



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL 024/2014 – Câmpus Passos**

**Área: Enfermagem**

<b>NOME</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Beatriz Dutra Brazão Lélis	20	20	35	<b>75</b>	<b>1</b>
Nariman de Felício Bortican Lenza	30	20	3	<b>53</b>	<b>2</b>
Priscila Castro Cordeiro	30	20	0	<b>50</b>	<b>3</b>
Queila dos Santos Rita	20	0	30	<b>50</b>	<b>4</b>
Sigelberto Vidal de Castro	20	0	26	<b>46</b>	<b>5</b>
Monise Martins da Silva	30	0	0	<b>30</b>	<b>6</b>
Beatriz Maria Jorge	30	0	0	<b>30</b>	<b>7</b>
Wallace Tadeu Ferreira Correia	20	0	7	<b>27</b>	<b>8</b>
Alisson Junior dos Santos	20	0	3	<b>23</b>	<b>9</b>
Selma Alves de Aquino	20	0	0	<b>20</b>	<b>10</b>
Lilian Bittencourt Alves	20	0	0	<b>20</b>	<b>11</b>
Rogério Antony Ferreira	0	0	0	<b>0</b>	<b>12</b>
Camila Mariana Andrade	0	0	0	<b>0</b>	<b>13</b>

**Conforme Edital**

**4.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**4.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**4.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**4.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 13 de maio de 2014

Diretoria de Ingresso